



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.959/2021

**DEFINE E REGULAMENTA A
PREMIAÇÃO ATRAVÉS DA
RENOVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
AO USO DA PLATAFORMA DO
PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA
(NFG) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.172, de 14 de dezembro de 2017, Decretos Municipais nº 1.732/2018 e 1.794/2019, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. A renovação da adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha (NFG) consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no Município de Imigrante, pedirem a inscrição do CPF no documento fiscal de suas compras e tiverem cadastro no NFG.

Parágrafo único: A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.959/2021

Fl. 02

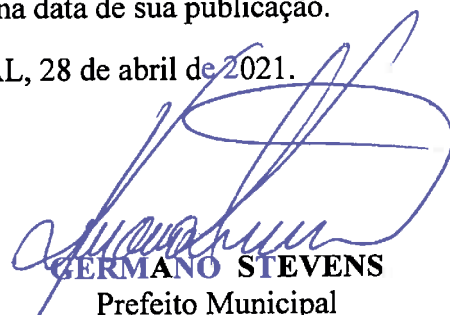
Art. 2º. A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na Tabela abaixo:

Mês	Premiação:
Julho/2021	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Agosto/2021	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Setembro/2021	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Outubro/2021	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Novembro/2021	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Dezembro/2021	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Janeiro/2022	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Fevereiro/2022	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Março/2022	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Abril/2022	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Maió/2022	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Junho/2022	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Julho/2022	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Agosto/2022	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Setembro/2022	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Outubro/2022	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Novembro/2022	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); e,
Dezembro/2022	01 (um) prêmio de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo único. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Castelo Branco, nº 15, bairro Centro, Imigrante/RS, com o responsável pela entrega Sr. Ernani Schneider, Fiscal Municipal, e-mail ernani@imigrante-rs.com.br, telefone (51) 3754-1100 ramal 41, sob pena de caducar o direito.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2021.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br